

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 052/2023

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao Processo Administrativo n. 102/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 160ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 31 de março de 2023, que aprovou o Parecer de Admissibilidade nº 065/2023, emitido pelo Conselheiro Relator Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223-ENF.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética pela profissional de Enfermagem Dr^a. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXXX-ENF, conforme os artigos 24 e 69 Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 102/2023, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor da profissional de Enfermagem Dr^a. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXXX-ENF

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de abril de 2023.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan
Conselheiro Relator
Coren-MS n. 104223-ENF